



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARAÇATUBA**  
**FORO DE ARAÇATUBA**  
**3ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Mauricio Martins Leite, 60, Vila São Paulo - CEP 16015-600,  
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba3cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Físico nº: 0027186-24.2008.8.26.0032  
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Exequente: Auto Posto 82 Ltda  
Executado: Transleite Transportes Rodoviaros Ltda

Em Araçatuba, aos 24 de setembro de 2015, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Araçatuba, em cumprimento à r. decisão proferida às fls. 256 nos autos da ação em epígrafe, e nos termos do Parágrafo 4º, do art. 659, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela lei nº 10.444, de 08 de maio de 2002, fica reduzido a termo o(s) bem(ns) indicado(s) a penhora às fls.218/219, a seguir descrito(s):- um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, sob nº 2440, situado à Rua Duque de Caxias, no bairro Jardim Alto da Saudade, nesta cidade e comarca de Araçatuba - SP e seu respectivo terreno sob nº 04, da quadra A, medindo 12,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, confrontando-se e dividindo: pela frente com a referida rua Duque de Caxias, de um lado com o lote nº 05, de outro lado com o lote nº 03 e nos fundos com o lote nº 08, todos da mesma quadra; matriculado sob nº 41.051, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade da executada, TRANSLEITE TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA - CNPJ nº 45.385.978/0001-57, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 135, na cidade de Birigui - SP. Fica a executada TRANSLEITE TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA, na pessoa de s/ representante legal, estabelecida no endereço acima, como depositário(a)(s) do(s) referido(s) bem(ns), nos termos do parágrafo 5º do artigo 659 do Código de Processo Civil. Fica reduzida a termo a penhora para os fins legais e jurídicos. Nada mais para constar, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Paulo Roberto Urbano de Souza  
Coordenador  
Assina por ordem da MM. Juíza  
Artigo 85, caput, das NSCGJ

264

772